

LEI Nº 872/97, DE 23/12/97

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o exercício de 1.998."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o exercício financeiro de 1.998, estima a receita e fixa as despesas em igual valor de R\$ 9.815.000,00 (nove milhões e oitocentos e quinze mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributaria	R\$ 1.035.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 6.359.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 860.000,00 R\$ 8.284.800,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
- Alienações de Bens	R\$ 20.000,00
- Amort. de Empréstimos	R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 1.370.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00 R\$ 1.530.000,00

TOTAL..... R\$
9.815.000,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 9.815.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 8.552.900,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil e novecentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.262.100,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil e cem reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quatro que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECON_MICA

- Despesas Correntes R\$ 7.072.900,00
- Despesas de Capital R\$ 2.742.100,00

TOTAL R\$ 9.815.000,00

I - DESPESAS POR órgãos

- PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal R\$ 715.000,00

- PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 202.000,00
0300 Assessoria Jurídica	R\$ 110.000,00
0400 Assessoria de Imprensa	R\$ 97.900,00
0500 Coordenadoria de Promoção e Assist Social	R\$ 383.600,00
0600 Encargos Gerais do Município	R\$ 808.000,00
0700 Asses. Desenv. Econom. e Meio Ambiente	R\$ 159.500,00
0800 Secretaria Munic. de Educação Cultura e Esportes	R\$ 3.282.000,00
0900 Secret. Mun. de Saúde e Higiene Pública	R\$ 833.500,00
1000 Secret. Mun. Obras Viação e Serv. Urbanos	R\$ 2.500.000,00
1100 Secret. Mun. de Admin. e Planej. e Finanças	R\$ 723.500,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO	R\$ 9.815.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do **Art. 43** da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II - realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no **Parágrafo 8º** do **Art. 165**, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do **Art. 167** ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal encargos sociais;
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizado por Lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu **Parágrafo** único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 1.475.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

II - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coord. de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscientos reais).

III - O orçamento do Fundo Municipal do Bem Estar Social, vinculado a Coord. de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1.998, em R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

IV - O orçamento do Instituto Municipal de Assistência Social (IMASC), vinculado aos Encargos Gerais do Município, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.998, em R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e hum mil reais).

Art. 8º As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivos aos orçamentos dos Fundos de que tratam os incisos I a IV do **Art. 7º**.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal